CONTRATO Nº 20180232

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.517.467/0001-95, representado pelo Sr. **HAMILTON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, portador do RG nº 3444353 e CPF nº. 698.089.612-15, e de outro lado a empresa **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.274.219/0001-96, estabelecida à AL NS 07, Nº47, CONJ. MAGUARI., Bairro: COQUEIRO, Belém-PA, CEP 66823-060, (91) 3353-8900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO**, residente na CONJ. MANGUARI AL. 07 Nº47, Belém-PA, CEP 66823-067, portador do (a) CPF 740.875.682-53 e RG n° 4046796 – SSP/PA, celebram o presente contrato, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2018-005/SEMED** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, ELETRODOMESTICOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA.**

1.1. Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013516	FOGÃO DE 4 BOCAS INDUSTRIAL FOGÃO DE ÓTIMA QUALIDADE - COURAÇADO COM FORNO; QUEIMADORES FRONTAIS; CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA; ESMALTE ANTIADERENTE GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO; GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO; ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO; MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES; PUXADOR DO FORNO DE PVC. MESA:EASY CLEAN; GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; QUEIMADORES FRONTAIS; CHAMA TRIPLA. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA; INJETOR DE GÁS HORIZONTAIS; ESTRUTURAS DE CANTONEIRAS DE AÇO. DIMENSÕES:APROXIMADA DE 81X90X90CM (AXLXP) EMBALAGEM:01 FOGÃO E MANUAL DO FABRICANTE. GARANTIA:12 MESES, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2,00	1.454,970	2.909,94

OBS: A DATA
PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE O ÚLTIMO
DIA DE ENTREGA DO ITEM CORRESPONDENTE À ORDEM DE
FORNECIMENTO.

013533	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE DE 1,5L	UNIDADE	2,00	87,650	175,30

LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE DE 1,5L
DESCRIÇÃO DO
PRODUTO:
COM FUNÇÃO DE PULSAR/AUTOLIMPEZA PARA
FACILITAR A LIMPEZA DO COPO SEM PRECISAR DESMONTAR;
LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPER DESEMPENHO E
DURABILIDADE; COM PORTA FIO; TAMPA COM SOBRETAMPA;
ORIFÍCIO PARA COLOCAR OS INGREDIENTES; BASE
ANTIDERRAPANTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E COPO COM
TRAVAMENTO.
VELOCIDADE MÍNIMO 02, COPO EM
POLIPROPILENO ALTO-RESISTENTE, PULSAR, BAIXO NÍVEL DE
RUÍDO; BAIXISSIMO CONSUMO DE ENERGIA, COM POTÊNCIA DE
NO MÍNIMO 360W; COPO COM 1,5L, DISPOSIÇÕES DE CORES;
TENSÃO BIVOLT (110/220V); ALTURA:38,00CM;
LARGURA:17,30CM; PROFUNDIDADE: 19,80CM; PESO: 1,52
QUILOS.
EMBALAGEM:
01 LIQUIDIFICADOR E MANUAL DO
FABRICANTE
GARANTIA: 12 MESES, NO MÍNIMO DE GARANTIA
CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
OBS: A DATA
PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE O ÚLTIMO
DIA DE ENTREGA DO ITEM CORRESPONDENTE À ORDEM DE
FORNECIMENTO.

013615	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS	UNIDADE	50,00	14,820	741,00

Descrição e composição:
Kit para alimentação escolar
de alunos, composto por 01 (um) prato, 01 (uma)
cumbuca, 01 (uma) caneca e 01 (uma) colher.
Dimensões:
Prato (altura de 30mm, espessura 2,0mm, boca 300mm,
base 127mm e capacidade 600ml).
Cumbuca (altura de

52mm, espessura 2,0mm, largura Aba 10mm, boca 111mm,

base 70mm e capacidade 300ml).

Caneca (altura de 85mm,

espessura 2,0mm, boca 77mm, base 58mm e capacidade

300ml).

Colher (comprimento 170mm (cabo + concha),

espessura (cabo: 3,5mm, concha: 2,0mm), boca (concha:

3cm) e capacidade 10ml.

Características

gerais:

Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e

inodoro; com abas (prato e cumbuca); paredes internas e

externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem

bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de

resíduos; empilhável (prato); pigmentação homogênia em

toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à

migração específica de metais pesados; acabamento liso

brilhante; resistente à temperatura de 100º Celsius,

por no mínimo 20 minutos; resistente a máquina lava

louças; cor: branco e "amarelo escolar" - referência

125Y7/12 (Cartela Munsell ou similar) e com decoração,

conforme modelo FNDE (prato e caneca); durabilidade

mínima de 2 anos; com acabamento perfeito, isento de

cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer

outros defeitos prejudiciais à sua utilização; ser

passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua

vida útil; resistente à temperatura de 100º Celsius,

por no mínimo 20 minutos; com acabamento perfeito,

isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou

quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua

utilização; resistente a máquina lava louças;

durabilidade mínima de 2 anos.; ser passível de ser

reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil; cor:

amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas

Munsell), com gravura em tinta branca, resistente e

atóxica

Garantia:

Vinte e quatro meses (2 anos), no

mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de

fabricação.

OBS: A data para cálculo da garantia deve

ter como base o último dia de entrega do item

correspondente à ordem de fornecimento.

VALOR GLOBAL R$ 3.826,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor do total do contrato é **de R$ 3.826,24 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).**

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0317 – FUNDO MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0003 2.076 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ – ESCOLAR - CRECHE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do **Pregão n.º 9/2018-005 SEMED** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

3.1.7. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;

3.1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.10. Os materiais utilizados na confecção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

3.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.12. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

3.2.2. Rejeitar o material/acessório cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

3.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

3.2.6. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

3.2.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

3.2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do material/acessório, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do material/acessório que compõe o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, localizada à Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota de empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, com 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

5.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**.

5.4. Antes de cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da **Certidão Negativa de Débito – CND** junto ao **INSS**, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

7.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de 03 de Outubro de 2018 a 03 de Abril de 2019.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 03 de Outubro de 2018.

HAMILTON DE SOUSA SILVA:69808961215

Assinado de forma digital por HAMILTON DE SOUSA SILVA:69808961215
Dados: 2018.10.03 11:08:36 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HAMILTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRON:20274219000196

Assinado de forma digital por ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRON:20274219000196
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=belem, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRON:20274219000196
Dados: 2018.10.03 08:28:59 -03'00'

ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS EIRELI
WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____ 2:_____

CPF: _____ CPF: _____